

Estudo Técnico Preliminar - 53/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.003978/2022-90

2. Descrição da necessidade

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de Empresa Seguradora para fornecimento de serviços de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, ocorridos em território nacional e em qualquer período, aos estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal Farroupilha, nas modalidades presencial e à distância, e para os estudantes de outras instituições de ensino que realizam estágio nas dependências do IF Farroupilha, por prazo certo e determinado.

Em que toca à motivação da contratação, percebe-se que a mesma surgiu em razão da necessidade da contratação de seguro e assistência, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da Instituição, em suas atividades acadêmicas, dentro e fora dos vários campi pertencentes a esta Instituição, nos casos em que venham a acontecer acidentes, os quais tenham como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial ou que se torne necessário tratamento médico, odontológico e hospitalar.

A exigência da contratação de seguros advém da Lei de Estágios (Lei nº 11.788/2008), que em seu artigo 9º, IV preceitua:

Art. 9º - As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

(...)

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

A Orientação Normativa nº 07, de 30/10/2008, que orienta sobre aceitação e estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em seu artigo 9º corrobora a exigência do seguro nos mesmos termos da Lei de Estágios, especialmente em seu § 1º:

Art. 9º - Os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

(...)

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

(...)

§ 1º A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração de contrato ou convênio, devendo constar do Termo de Compromisso o respectivo número da apólice e o nome da seguradora.

§ 2º No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser assumida pela instituição de ensino.

O IFFar possui contrato vigente para a prestação do seguro, porém, em reunião realizada no dia 18/04/2022, foi aprovado pelo Colégio de Dirigente do IFFar – CODIR, a ampliação da disponibilidade do seguro para todos os discentes do IFFar, não só os que estão em Estágio Curricular Obrigatório. Tal decisão foi, referendada pelo Comitê Assessor de Pesquisa, Extensão e Produção (CAPEP) em ocasião da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 09/06/22. O parecer do Comitê concluiu que os custos a serem pagos por cada unidade não serão elevados, e que a relação custo-benefício para a Instituição é maior do que os gastos inicialmente estimados, o que por si só, justifica a ampliação do seguro a todos, tendo em vista que, minimizaria os possíveis problemas decorrentes de acidentes pessoais envolvendo os alunos dessa Instituição

Por este motivo, o presente estudo técnico abrangerá as demandas previamente apresentadas pelas unidades do IFFar. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do IFFar, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de Extensão	Lucimar do Socorro Barreto Moral
Pró-reitoria de Extensão	Tobias Depra Rosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte: Contratação de empresa especializada para oferta de seguro contra acidentes pessoais para os alunos estagiários do IFFar (Campi e Reitoria) e os alunos estagiários de outras instituições em que o IFFar é concedente, durante ou em razão das atividades acadêmicas desempenhadas pelo estagiário, assegurando-lhes:

- Garantia contra morte acidental;
- Garantia de indenização por invalidez permanente total ou parcial por acidente;
- Garantia de indenização nos casos de despesas médicas hospitalares e odontológicas;

Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. **Capital segurado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. **Capital segurado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O): Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado. **Capital segurado: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

A contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Não será permitida a participação de **empresa corretora de seguros**, conforme o ACORDÃO Nº 600 /2015 - TCU.

A empresa a ser contratada deverá ter qualificação técnica para prestação do serviço de seguro contra acidentes pessoais conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a solução a ser contratada, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Deverá ser apresentada regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (número de registro na SUSEP).

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

O serviço é de natureza continuada, estando previsto na Portaria 964 de 18 de junho de 2019 que define os serviços considerados de natureza contínua no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

A contratação terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3. 3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
4. 4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
5. 5. Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
6. 6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
7. 7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de seguro de vida, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

5. Levantamento de Mercado

Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos:

- PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 13-2021 – UFMG;
- PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2021 – IFES;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – UFCG;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – IFPB;
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021 – IFPA.

Conforme análise feita nos editais de contratações acima citados, verifica-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. No mais, não se observam maiores variações quanto ao atendimento à presente demanda, no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação pregão eletrônico, podendo ser tanto na forma convencional, quanto pelo sistema de registro de preços.

Portanto, as contratações identificadas foram incorporadas na contratação em análise e tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se da contratação de empresa para prestação do serviço de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, ocorridos em território nacional e em qualquer período para os alunos estagiários devidamente matriculados no Instituto Federal Farroupilha, bem como de estudantes de outras

instituições de ensino, quando o IFFar for concedente de estágio, por um prazo de vigência de 12 meses prorrogável por igual período.

A viabilidade da contratação se faz por exigência da Lei nº 11.788/2008, que regula os contratos de estágio, e determina a obrigatoriedade um seguro de vida para estagiário por acidentes pessoais que deverá ser integralmente custeado pela organização concedente ou pela instituição de ensino, ou seja, o estagiário não deve arcar essa despesa, sendo acobertado pela exigência legal. Por decisão Institucional, o seguro será ampliado para todos os alunos matriculados no IFFar.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de contratação do serviço, que será remunerado por unidade de medida, sendo que não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, visto que o número de alunos beneficiados altera-se mensalmente.

O Decreto 7.892/2013 prevê:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade foi estimada conforme número de alunos matriculados nos campi do IFFar em 2022, conforme tabela abaixo:

	AL	FW	JA	JC	PB	SA	SAN	SB	SR	SVS	URU	TOTAL
Superiores	648	566	80	539	419	765	399	568	690	704	0	5378
Integrados	587	467	182	483	336	445	418	466	222	859	214	4679
Subsequentes	194	79	128	71	117	0	79	174	351	149	165	1507
Total	1429	1112	390	1093	872	1210	896	1208	1263	1712	379	11564

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 364.959,84

A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa a levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta.

Sendo que foi considerada somente uma solução para atendimento da necessidade, a pesquisa já foi efetivada conforme as determinações da Instrução Normativa 73/2020, que orienta a pesquisa de preço, de forma a já constituirmos os valores de referência.

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de diretamente com fornecedores /seguradoras e também em contratações similares de outros órgãos através do site Banco de Preços

O mapa comparativo é composto dos preços escolhidos para compor o valor de referência, tendo sido excluídos os preços considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

A metodologia utilizada para se chegar ao valor final do preço de cada item foi a **média aritmética simples** entre os valores pesquisados.

O valor final total estimado para esta licitação foi de R\$ 364.959,84

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A realização deste procedimento na modalidade Pregão, na forma eletrônica, na modalidade de registro de preço, com julgamento pelo critério de menor preço global para o item único da licitação.

No presente caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e despesas médicas hospitalares aos alunos regularmente matriculados nos cursos da Instituição, em suas atividades acadêmicas de estágio obrigatório e não obrigatório, dentro e fora dos vários campi pertencentes ao IFFar, pois não há vantajosidade econômica no parcelamento do item, muito menos tal possibilidade, visto que as mesmas empresas participarão do único item objeto do certame (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário). Assim, o objeto da contratação formado por um único item é o formato economicamente mais viável e que têm os melhores resultados ao nosso porte de Instituição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O atual contrato para os serviços vence em 02/10/2022 e não contempla a totalidade dos alunos do IFFar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações sendo o valor total lançado para a Reitoria, conforme confirmação realizada pelos Requerentes participantes deste estudo.

A Unidade que ajustou o quantitativo ou incluiu demanda, providenciou o Formulário de Inclusão Extemporânea.

A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente?	SIM
A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do Plano de Ação vigente?	SIM
A contratação objetiva atender parcial ou totalmente alguma ação, meta ou objetivo do Plano Anual de Contratações/PGC?	SIM

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação alcançar a segurança jurídica para o IFFar, na condição de contratante, por esta não responder judicialmente pela caracterização de vínculo empregatício; segurança jurídica para o aluno e estagiário por garantir acesso à indenização em casos de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares (Gastos com médicos e hospitais, decorrentes de acidentes). Espera-se a sustentabilidade econômica, em razão da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a avaliação da compatibilidade da apólice a ser contratada com os valores de mercado. Busca-se atingir ainda o cumprimento de regra legal, prevista art. 9º, Inciso IV da Lei nº 11.788/08, que regula os contratos de estágio e determina a obrigatoriedade de um seguro de vida contra acidentes pessoais para estagiário.

Além disso, essa contratação promoverá a continuidade das atividades acadêmicas em todos os campi do IFFar de modo que os alunos poderão ser liberados para o cumprimento da carga horária de estágio e também a possibilidade de realizar processos seletivos para que estudantes possam realizar estágio na instituição de forma segura e dentro das condições jurídicas.

Como forma de resultados colhidos com essa contratação, podemos ainda destacar a contribuição para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição conforme já mencionado no tópico anterior.

13. Providências a serem Adotadas

Fiscalização:

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante de cada Campus, os quais serão designados e nomeados através de portaria emitida pela autoridade competente de cada Unidade do IFFar.

Capacitação de servidor:

- Os representantes da Contratante deverão ter condições necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. Considera-se necessária a capacitação e/ou alinhamento das ações relacionadas à execução desse futuro contrato para que possamos minimizar os riscos existentes, bem como, zelar pela plena execução. Preferencialmente, sugere-se que essa ação de capacitação ou alinhamento voltada para a fiscalização seja feita antes do início do contrato e ao longo do mesmo, como forma de reciclagem.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

O presente estudo foi realizado em conjunto com os servidores da área requisitante.

MARCIA SCHOLTEN PRASS
Coordenadora de Licitações e Contrato Campus Panambi